



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2023

O **MUNICÍPIO DE BELMONTE E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado de Santa Catarina, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS MULTIENTIDADES**, menor preço unitário por item, no dia **08 de DEZEMBRO de 2023**; e que para tanto estará recebendo o credenciamento até às **08h00min do dia 08 de DEZEMBRO de 2023**, no Departamento de Licitações, os envelopes contendo a PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO referentes ao presente Edital, cuja abertura das propostas dar-se-á às **08h10min** do mesmo dia.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE, que se seguir.

O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderão ser obtidas junto ao Dpto. de Compras e Licitações ou pelo fone 0**49 3625 0066.

Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para o MUNICÍPIO DE BELMONTE.

Fundamento Legal: Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, Decreto Municipal 39/2007, Decreto Municipal nº 27/2014 e demais exigências deste Edital e anexos.

1 - OBJETO

1.1. **O objeto do presente edital consiste na futura e eventual aquisição de materiais de expediente, destinados a atender as diversas Secretarias, Departamentos e Setores da Administração Municipal e Fundo Municipal de Saúde do Município de Belmonte-SC, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos.**

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS

2.1. Poderão participar deste Pregão Presencial as empresas interessadas do ramo de atividade do objeto desta licitação que comprovem sua qualificação, na forma indicada neste Edital.

2.2. A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

2.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação ou participar do contrato dela decorrente as empresas constituídas em consórcios e pessoas físicas.

2.4. Conforme estabelece o art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, o ITEM ou LOTE, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), é de exclusiva participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, que comprovarem o enquadramento no momento do credenciamento;

2.5. O ITEM ou LOTE, que não atender no mínimo 3 (três) propostas válidas, de empresas enquadradas como ME ou EPP, será aberto para participação das empresas normais, a fim de evitar a repetição do certame.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

A proposta e os documentos exigidos deverão ser entregues e protocolados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Belmonte, sito no endereço, data e horário supra citados em dois envelopes lacrados, denominados, respectivamente de N.º 01 - PROPOSTA e N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres.

**AO MUNICÍPIO DE BELMONTE.
ENVELOPE 1 - PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2023
EMPRESA:**

**AO MUNICÍPIO DE BELMONTE.
ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2023
EMPRESA:**

4 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre o Município de Belmonte e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame terá validade até 12 meses, a partir da data da apresentação das propostas.

4.2. Durante o prazo de validade do Registro de Preços o Município de Belmonte, não ficará obrigado a contratar os itens objeto deste Pregão Presencial exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações e outras formas de contratação quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

4.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Belmonte, optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

4.4. O Município de Belmonte acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados.

4.5. Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

4.6. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.7. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata os subitens anteriores, o gerenciador procederá a Revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatório.

5 - DO CREDENCIAMENTO

Deverão ser apresentados no ato do credenciamento, apartado dos envelopes:

5.1. O licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2. Se a empresa se fizer representar pelo seu proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá este apresentar documento que comprove tal condição, sendo Contrato Social ou Estatuto acompanhado de Ata ou documento de delegação de poderes.

5.3. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente habilitado através de procuração, ou termo de credenciamento, podendo ser utilizado o modelo do **Anexo II**, acompanhado de Contrato Social ou Estatuto juntamente com a Ata ou documento de delegação de poderes.

5.4. No ato de credenciamento, o representante da empresa licitante deverá se identificar mediante a apresentação, o Pregoeira, de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento.

5.5. Em sendo a empresa participante Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá comprovar sua condição, mediante apresentação de Certidão Simplificada de Enquadramento pela Junta Comercial competente para que se cumpra o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei 147/2014), sob pena de decair o direito, devendo ser apresentada fora dos envelopes, no ato da entrega dos envelopes. Será considerada válida a certidão que tenha sido emitida a menos de **120 (cento e vinte)** dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

5.6. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os Requisitos de Habilitação, conforme modelo constante no **Anexo III**.

5.7 Serão desconsiderados os documentos de credenciamento, Declaração de Habilitação e Comprovação do Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte inseridos no envelope "PROPOSTA" ou "DOCUMENTAÇÃO".

6 - DA PROPOSTA

6.1 A Proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital, não sendo considerada aquela que apresentar divergências com o objeto da licitação ou fizer referência a propostas de concorrentes, implicando na sua imediata rejeição;

6.2 - A Proposta deverá ser elaborada de acordo com as diretrizes estabelecidas neste Edital, que atendam ao objeto da licitação quanto as especificações solicitadas, **devendo ainda conter a respectiva marca e modelo, quando couber, sob pena de desclassificação**;

6.3 - A proposta deverá ser apresentada em 1 (uma) via impressa em papel, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada ao seu final pelo representante legal, com preço unitário e total, e ainda devendo contar as seguintes informações:

- a) Razão Social da empresa, endereços e n.º do CNPJ da proponente;
- b) Valor Unitário por item, discriminados o valor total, em moeda corrente nacional, sendo admitidas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

6.4 - A Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á do dia de vencimento. Se a proposta for omissa em relação aos prazos, presumir-se-ão aceitos aqueles indicados neste Edital.

6.5 - A proposta que apresentar preço superior ao preço máximo estabelecido, de acordo com o Anexo I, será automaticamente desclassificada;

6.6 - A proposta deverá ser apresentada em uma via de papel, sem emendas ou rasuras sob pena de desclassificação e uma via em meio digital, a partir do programa Betha Auto-Cotação 2.0, devendo esta ser entregue em disquete, CD ou em PEN DRIVE.

6.6.1 - O arquivo em disco destina-se a agilizar o procedimento de abertura e julgamento das propostas, não sendo fator de desclassificação da proponente.

6.7 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, ou demais formalidades.

6.8 - A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.

6.9. - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

6.10 - A cotação apresentada na proposta e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

6.11 Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser desconsiderados pelo Pregoeira, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

6.12 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

7. DA HABILITAÇÃO

Para habilitação dos licitantes, será exigida, a documentação prevista na Lei que rege a modalidade:

7.1. Habilitação Jurídica:

- Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (podendo ser suprido pela via anexada junto ao credenciamento).
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal conforme **Anexo IV**.

7.2. Regularidade Fiscal:

- Prova da regularidade para a Fazenda Federal, União e Previdenciárias;
- Prova da regularidade para a Fazenda Estadual;
- Prova da regularidade para a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com as prerrogativas da Lei 12.430/11, com validade.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta.

7.3. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.6. O envelope de documentação deste pregão que não forem abertos serão devolvidos para a proponente, no final da sessão.

7.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no presente edital, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.

7.7.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, à **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei 147/2014), art. 42 e 43, § 1º, será assegurado o prazo de **até 5 (cinco)** dias úteis, prorrogável por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que ela for declarada vencedora do certame (excluído da contagem do prazo este dia), para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, e comprovação da regularização para este Pregão.

7.7.2 - A não-regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

8.1. Na data, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, em ato público, presentes os licitantes e demais pessoas interessadas, a pregoeira designada, receberá, em envelopes distintos, e devidamente fechados, as propostas e os documentos exigidos para habilitação. Os envelopes deverão indicar o número deste pregão e seu conteúdo, na forma estabelecida no preâmbulo deste edital.

8.2. Os licitantes apresentarão, no ato da entrega dos envelopes (fora dos envelopes), declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo III** e Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial competente comprovando seu enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que se cumpra o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela Lei 147/2014), sob pena de decair o direito.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

8.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

8.4. No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, à exceção do preço, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.6. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada por Item, na ordem decrescente de preço, no momento em que for conferida a palavra ao licitante.

8.8. É vedada a oferta de lances com vista ao empate.

8.9. Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.10. A apresentação dos lances verbais é facultativa, sendo que a desistência por parte do licitante, quando da convocação pelo pregoeiro (a), implicará em sua exclusão da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11. Esgotados os lances verbais será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.11.1. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos art. 43, da LC nº 123/2006 (alterada pela Lei 147/2014).

8.11.2. Entende-se por empate, nos termos da LC nº 123/2006 (alterada pela Lei 147/2014), aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

8.11.3. Para efeito do disposto no item 8.11.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, **no prazo máximo de 5 (cinco) minutos** após o **encerramento dos lances**, sob pena de preclusão, situação em que, após verificado o atendimento às condições de habilitação, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

II - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, sendo convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.11.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.11.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.11.4. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 8.11.1, o objeto licitado será adjudicado, após verificado o atendimento às condições de habilitação, em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11.5. O disposto no subitem 8.11.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12. Caso não se realizem lances verbais, será identificada a proposta escrita de menor preço.

8.13. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço, a Pregoeira examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. Sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação para confirmação das condições habilitatórias da licitante vencedora.

8.14.1. No caso de a licitante ser uma microempresa ou uma empresa de pequeno porte, se esta apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, a partir da data em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, nos termos do § 1º, do art. 43, da LC nº 123/2006 (alterada pela Lei 147/2014), com vistas à contratação.

8.15. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame.

8.16. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, exceto na hipótese prevista no subitem 8.14.1. O Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus anexos, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

8.17. O Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtida melhor proposta nas situações previstas nos subitens 8.12, 8.13 e 8.16.

8.18. No caso de desclassificação de todas as propostas o Pregoeira convocará as licitantes para, no **prazo de 8 (oito) dias úteis**, apresentarem outras.

8.19. No julgamento da habilitação e das propostas, o (a) pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20. Em nenhuma hipótese será recebida proposta fora do prazo estabelecido.

8.21. Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento das propostas, que não venham causar prejuízo para ao Município de Belmonte e nem ferir os direitos das demais licitantes.

8.22. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

8.23. Não havendo manifestação oportuna de nenhuma participante da intenção de recorrer, o (a) pregoeiro (a) adjudicará o respectivo item/lote ao licitante que tenha atendido a todas as exigências deste edital e oferecido menor preço.

8.24 Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e por todos os licitantes presentes.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de Menor Preço Unitário Por Item, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

9.2. Havendo divergência entre os valores informados no arquivo eletrônico e a proposta impressa, prevalecerá a proposta impressa, sendo feitas as devidas correções.

9.3. O objeto deste PREGÃO será adjudicado, POR MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório.

10.2 A impugnação deverá ser protocolada junto ao departamento de licitações ou por carta AR, devendo seu recebimento ser efetuada tempestivamente. Em caso de protocolo ou recebimento via Correio intempestivo o conteúdo da impugnação não será apreciado.

10.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

11.1. Ao final da sessão do pregão, a pregoeira indagará aos licitantes quanto ao interesse em interpor recurso, quando poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese de suas razões, hipótese em que lhes será concedido o prazo de 3(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo a Pregoeira adjudicar o objeto à vencedora.

11.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente do Município de Belmonte poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93.

12.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Belmonte - SC, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;
- c) Suspensão de contratar com Administração Pública por até 02 anos.

12.3 - Nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

12.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13. DA DESPESA

13.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Edital correrão à conta de recursos orçamentários do Município de Belmonte, para o exercício de 2023.

14 - DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO E PRAZOS:

14.1 - Os bens licitados serão entregues a licitante na Delegacia de Polícia na sede do Município de Belmonte/SC em horário de atendimento, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado.

14.2 - A contratada deverá proceder à entrega imediatamente, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, após a emissão da Autorização de Fornecimento, nas quantidades solicitadas, nas especificações solicitadas, sob pena de rejeição do bem e adjudicação a outrem;

14.3 - Todas as despesas referentes à entrega do objeto serão por conta do fornecedor;

14.4 – Os preços cotados não serão reajustados.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento devido ao vencedor será efetuado na semana subsequente à entrega e efetiva apresentação da nota fiscal, devidamente atestada, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

16. DO CONTRATO

16.1. A assinatura da Ata de Registro de Preços configura compromisso contratual de fornecer o objeto nos valores e nas condições estabelecidos.

16.2 Serão emitidas Autorizações de fornecimento, e empenhos correspondentes, no decorrer da validade da Ata de Registro e Preços.

17. DA RESCISÃO

17.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições estabelecidas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e na Nota de Empenho, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município de Belmonte o direito de adjudicar a outrem o objeto do certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

17.2. A adjudicação poderá ser tornada sem efeito, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores:

17.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração do Município de Belmonte, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

- a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução do objeto;
- b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Objeto.

17.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Fica reservado a Autoridade Competente o direito de aprovar ou anular a licitação, total ou parcialmente, mediante justificativa, sem que caiba reclamação ou indenização de qualquer espécie aos proponentes.

18.2. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

18.3. O objeto deste PREGÃO poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei n. 8.666/1993.

18.4. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeira adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.

18.5. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

18.6. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

18.7. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no Dpto. de Compras e Licitações no endereço da Prefeitura Municipal de Belmonte ou através do telefone (49) 3625 0066, para os esclarecimentos necessários.

18.8 – Fazem parte do presente Edital:

- Anexo I – Termo de Referencia
- Anexo II - Modelo de Credenciamento
- Anexo III – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos habilitatórios.
- Anexo IV – Declaração que não Emprega Menores

19 – DO FORO



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

19.1 Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo Licitatório serão resolvidos pela Comissão, Administrativamente, ou no Foro da Comarca de Descanso – SC se for o caso.

Belmonte – SC, 28 de DEZEMBRO 2023.

JAIR ANTONIO GIUMBELLI

Prefeito Municipal

TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN
Assessor Jurídico
OAB/SC nº. 36.087



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

ANEXO I

Termo de Referência

Futura e eventual aquisição de materiais de expediente, destinados a atender as diversas secretarias, departamentos e setores da administração municipal do município de Belmonte-SC, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos.

CONFORME ITEM A SEGUIR

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	AGENDA DIÁRIA (EXCETO SÁBADO E	60,000	UN	34,7500	2.085,00
2	APONTADOR COM DEPÓSITO	35,000	UN	6,0000	210,00
3	APONTADOR COM DEPÓSITO BLOCO ...	25,000	CX	39,6000	990,00
4	APONTADOR DE METAL SIMPLES PAR...	240,000	UN	2,6000	624,00
5	ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO POLI...	120,000	UN	8,3000	996,00
6	ARQUIVO MORTO PAPELÃO C/ 50 UND	40,000	CX	330,0000	13.200,00
7	BALÃO LISO TAMANHO 09 POLEGADAS	50,000	PCT	21,0000	1.050,00
8	BARALHO ESPANHOL PINGUIM	45,000	UN	19,9000	895,50
9	BARALHO TRADICIONAL 139, NAÍPE	35,000	UN	27,2000	952,00
10	BASTÃO DE COLA QUENTE REFIL FINO...	30,000	KG	82,0000	2.460,00
11	BASTÃO DE COLA QUENTE REFIL GRO...	30,000	PCT	89,0000	2.670,00
12	BATERIA ALCALINA LR41 BLISTER CO...	25,000	UN	7,1000	177,50
13	BLOCO AUTOADESIVO 50MM X 50MM...	80,000	UN	12,0000	960,00
14	BORRACHA BRANCA, CAIXA COM 20	45,000	CX	36,0000	1.620,00
15	CADERNO DE ESPIRAL COM 96 FOLHA...	75,000	UN	17,5000	1.312,50
16	CADERNO EM ESPIRAL COM 48 FOLH...	160,000	UN	9,5000	1.520,00



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

17	CADERNO EM ESPIRAL COM 80 FOLH...	📄	160,000	UN	10,9000	1,744,00
18	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA...	📄	70,000	UN	68,0000	4,760,00
19	CALCULADORA DE MESA, BÁSICA, 12 ...	📄	25,000	UN	42,0000	1,050,00
20	CANETA ESFEROGRÁFICA DE PONTA F...	📄	40,000	CX	85,5000	3,420,00
21	CANETA ESFEROGRÁFICA DE PONTA F...	📄	35,000	CX	85,5000	2,992,50
22	CANETA ESFEROGRÁFICA DE PONTA F...	📄	40,000	CX	82,5000	3,300,00
23	CANETA ESFEROGRÁFICA NA CDR AZ...	📄	45,000	CX	82,5000	3,712,50
24	CANETA ESFEROGRÁFICA NA CDR PRE...	📄	35,000	CX	82,5000	2,887,50
25	CANETA ESFEROGRÁFICA NA CDR VER...	📄	30,000	CX	82,5000	2,475,00
26	CANETA MARCA TEXTO, AMARELO, C...	📄	350,000	UN	4,3000	1,505,00
27	CANETA MARCA TEXTO, AZUL, CORPO...	📄	150,000	UN	4,3000	645,00
28	CANETA MARCA TEXTO, LARANJA, CO...	📄	150,000	UN	4,3000	645,00
29	CANETA MARCA TEXTO, ROSA, CORP...	📄	150,000	UN	4,3000	645,00
30	CANETA MARCA TEXTO, VERDE, CORP...	📄	150,000	UN	4,3000	645,00
31	CANETINHA HIDROCOR COM 24 CORES	📄	40,000	CX	29,5000	1,180,00
32	CARREGADOR DE PILHAS RECARREGÁ...	📄	7,000	UN	157,0000	1,099,00
33	CLIPS 2/0 C/ 100 UND METAL	📄	350,000	CX	5,5000	1,925,00
34	CLIPS DE AÇO 12/0	📄	50,000	CX	29,9000	1,495,00
35	CLIPS Nº 6/0 COM 50 UND	📄	340,000	CX	6,4000	2,176,00
36	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO GALVANIZ...	📄	240,000	CX	5,5000	1,320,00
37	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO GALVANIZ...	📄	70,000	CX	12,8000	896,00
38	COLA BRANCA LÁVÁVEL 90G	📄	40,000	UN	6,5000	260,00
39	COLA EM BASTÃO 10 G, A BASE DE P...	📄	65,000	UN	7,7000	500,50
40	COLA INSTANTÂNEA MULTIUSO 5G	📄	30,000	UN	14,7000	441,00
41	CORRETIVO EM FITA 05MM X 12M.	📄	48,000	UN	16,5000	792,00
42	DIVISÓRIA PLÁSTICA COLORIDAS PAR...	📄	45,000	UN	8,0000	360,00
43	DOMINÓ PROFISSIONAL COM ESTOJO...	📄	15,000	UN	41,8000	627,00
44	ELÁSTICO LÁTEX AMARELO N.18, PAC...	📄	35,000	PCT	7,5000	262,50
45	ENVELOPE FORMATO 200MM X 280 ...	📄	20,000	CX	137,5000	2,750,00
46	ESTILETE PLÁSTICO LARGO 18MM G-4...	📄	40,000	UN	4,9500	198,00

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

47	ETIQUETA ADESIVA EM FORMATO A4 ...		30,000	PCT	100,0000	3,000,00
48	ETIQUETA ADESIVA P/CODIFICAÇÃO 1...		25,000	PCT	9,9000	247,50
49	EVA 40X60 CM, CORES,TEXTURAS E B...		70,000	PCT	88,5000	6.195,00
50	EVA COM GLITER DIVERSAS CORES 40...		70,000	PCT	88,5000	6.195,00
51	EXTRATOR DE GRAMPOS ESPÁTULA G...		40,000	UN	3,5000	140,00
52	FITA ADESIVA 12MMX50M TRANSPAR...		100,000	UN	2,8000	280,00
53	FITA ADESIVA COLORIDA, 12MMX10M...		60,000	UN	2,5000	150,00
54	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO MA...		80,000	UN	19,2500	1.540,00
55	FITA ADESIVA DE REPAROS SILVER TA...		20,000	UN	15,6000	312,00
56	FITA ADESIVA DUPLA FACE, BRANCA, ...		20,000	UN	19,0000	380,00
57	FITA ADESIVA POLIPROPILENO TRANS...		60,000	UN	19,5000	1.170,00
58	FITA CORRETIVA 4,2MM X 12M		45,000	UN	16,5000	742,50
59	FITA CREPE 48MMX50M		30,000	UN	19,5000	585,00
60	FITA CREPE 50 MM X 50M		40,000	UN	19,5000	780,00
61	FITA CREPE KRAFT CREPADO MARRO...		30,000	UN	43,1000	1.293,00
62	FITA CREPE KRAFT CREPADO MARRO...		45,000	UN	42,0000	1.890,00
63	FITA DUPLA FACE 12MMX30M		50,000	UN	9,0000	450,00
64	FITA DUREX 12 X 30 MTS		45,000	UN	2,5000	112,50
65	GRAFITE P/ LAPISEIRA N° 0,7 C/ 12 UND		50,000	CX	65,5000	3.275,00
66	GRAMPEADOR 26/6 - A.C.C.		50,000	UND	45,5000	2.275,00
67	GRAMPEADOR DE PAPEL 25 FOLHAS		15,000	UN	51,0000	765,00
68	GRAMPEADOR MANUAL DE PRESSÃO ...		10,000	UN	82,0000	820,00
69	GRAMPEADOR PARA MADEIRA		5,000	UN	28,0000	140,00
70	GRAMPEADOR P/ ATÉ 100 FOLHAS		7,000	UN	142,0000	994,00
71	GRAMPO TRILHO C/50 UND		15,000	CX	31,5000	472,50
72	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO LONGO P...		25,000	PCT	22,0000	550,00
73	GRAMPOS 26/6 COM 5000 UNIDADES...		60,000	CX	16,5000	990,00
74	GRAMPOS GALVANIZADOS 106/6 MM...		50,000	CX	24,5000	1.225,00
75	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR MAD...		10,000	CX	26,0000	260,00
76	JOGOS DE TABULEIRO DIVERSOS (TRIL...		30,000	UN	85,0000	2.550,00
77	LÁPIS 4B, CAIXA COM 12 UNIDADES		7,000	CX	55,0000	385,00

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

78	LÁPIS DE COR ECOLÁPIS BICOLOR, 12 ...			80,000	UN	34,0000	2.720,00
79	LÁPIS DE COR ECOLÁPIS BICOLOR, 24 ...			50,000	CX	72,6000	3.630,00
80	LAPIS PRETO C/ 144 UND			20,000	CX	144,0000	2.880,00
81	LAPISEIRA COM PONTA METÁLICA 0,7...			30,000	UN	8,9000	267,00
82	LIVRO ATA C/ 100 FOLHAS			35,000	UND	26,5000	927,50
83	LIVRO PROTOCOLO CORRÉSPONDEN...			30,000	UN	19,8000	594,00
84	LIXA DAGUA 320			35,000	UN	4,2000	147,00
85	LUPA DE MÃO PROFISSIONAL LENTES...			2,000	UN	34,0000	68,00
86	MARCADOR DE PÁGINA 1,3 X 4,5 CM.			35,000	UN	8,0000	280,00
87	MARCADOR DE TECIDO 20 ML			40,000	UN	9,5000	380,00
88	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, ...			40,000	UN	11,0000	440,00
89	MARCADOR PERMANENTE PRETO CAL...			40,000	UN	74,1000	2.964,00
90	MOLHA DEDÓ MÍIMO 12 GRAMAS			20,000	UN	5,2000	104,00
91	NOTAS AUTOADESIVAS 76MMX102M...			80,000	UN	6,1000	488,00
92	NOTAS AUTOADESIVAS, 38MMX50M...			70,000	UN	9,5000	665,00
92	NOTAS AUTOADESIVAS, 38MMX50M...			70,000	UN	9,5000	665,00
93	ORGANIZADOR DE ESCRITÓRIO VERTI...			35,000	UN	82,0000	2.870,00
94	PAINEL PARA RECADOS EM METAL, M...			10,000	UN	79,6000	796,00
95	PAPEL A4 210X297 MM CAIXA C/ 5.00...			250,000	CX	295,0000	73.750,00
96	PAPEL A4 COLORIDO C/ 100 FOLHAS			40,000	PCT	11,0000	440,00
97	PAPEL CARTÃO A4 TEXTURIZADO			350,000	PCT	33,0000	11.550,00
98	PAPEL CHUMBO LISO PARA EMBALAR...			40,000	PCT	1,7000	68,00
99	PAPEL DOBRADURA A4 CORES PCT 25...			40,000	PCT	16,0000	640,00
100	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 COM 50 UNL...			30,000	UND	0,8200	24,60
101	PAPEL KRAFT A4, GRAMATURA 200 M...			70,000	PCT	26,9000	1.883,00
102	PAPEL PARANÁ COR NATURAL FINO			40,000	UN	9,9000	396,00
103	PAPEL PARANÁ COR NATURAL GROSSO			40,000	UN	11,5000	460,00
104	PASTA COM ABA E ELÁSTICO OFÍCIO S...			60,000	UN	3,9000	234,00
105	PASTA ELÁSTICA COM ABA E ELASTIC...			35,000	UN	4,8000	168,00
106	PASTA EM L OFICIO, MATERIAL EM PO...			10,000	PCT	15,4000	154,00
107	PASTA SANFONADA PLÁSTICA A4 CO...			40,000	UN	30,8000	1.232,00
108	PASTAS SUSPensa MARMORIZADA PL...			60,000	UN	6,3000	378,00
109	PEN DRIVE 16 GB			35,000	UN	42,0000	1.470,00
110	PEN DRIVE 32 GB			35,000	UN	48,0000	1.680,00
111	PERFURADO DE PAPEL P/ 25 FOLHAS			10,000	UN	72,0000	720,00
112	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS P/ ...			7,000	UN	264,0000	1.848,00
113	PILHA AA RECARREGÁVEL, COM 02 U...			45,000	PCT	42,0000	1.890,00
114	PILHA AAA RECARREGÁVEL, COM 04 U...			45,000	PCT	86,0000	3.870,00
115	PILHA PARA RELÓGIO (GLICOSÍMETRO)			60,000	UN	22,0000	1.320,00
116	PILHAS COMUNS TAMANHO AA			150,000	UN	2,7500	412,50

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

117	PILHAS COMUNS TAMANHO AAA	2	1	150,000	UN	2,5000	375,00
118	PILHAS COMUNS TAMANHO C	2	1	130,000	UN	16,0000	2.080,00
119	PINCEL ATÔMICO MARCADOR	2	1	45,000	UN	6,5000	292,50
120	PISTOLA CÔLA QUENTE REFIL FINO	2	1	35,000	UN	39,0000	1.365,00
121	PISTOLA CÔLA QUENTE REFIL GROSSO	2	1	30,000	UN	45,0000	1.350,00
122	PORTA CLIPS MAGNÉTICO, MÚLTICOL...	2	1	35,000	UN	14,0000	490,00
123	PORTA LÁPIS ARAMADO TRÊS PEÇAS ...	2	1	40,000	UN	35,2000	1.408,00
124	PORTA LÁPIS/CLIPS POLIESTIRENO CR...	2	1	30,000	UN	17,6000	528,00
125	PRANCHETA DE MATERIAL DURATEX ...	2	1	27,000	UN	8,9000	240,30
126	PRANCHETA P/ PAPEL OFÍCIO EM ACR...	2	1	30,000	UN	22,0000	660,00
127	PRENDEDOR DE PAPEL 19MM, CAIXA ...	2	1	40,000	CX	7,9000	316,00
128	PRENDEDOR DE PAPEL 51 MM CAPAC...	2	1	20,000	CX	33,0000	660,00
129	PRENDEDOR DE PAPEL75MM C/12	2	1	20,000	CX	52,0000	1.040,00
130	RÉGUA ACRÍLICA 30 CM	2	1	40,000	UN	3,8000	152,00
131	RÉGUA ACRÍLICA 50 CM	2	1	25,000	UN	4,6000	115,00
132	SUPORTE PARA FITA ADESIVA DUREX ...	2	1	20,000	UN	24,0000	480,00
133	TESOURA MULTIUSO DE 21,6 CM, 8,5 ...	2	1	40,000	UN	28,0000	1.120,00
134	TINTA PARA CARIMBO FRASCO 40 ML...	2	1	35,000	UN	6,6000	231,00
135	TINTA PARA CARIMBO PRETA 40 ML	2	1	40,000	UND	6,6000	264,00
136	TINTA SPRAY METÁLICA 350ML	2	1	40,000	UN	26,5000	1.060,00
137	ADAPTADOR PINO UNIVERSAL TOMA...	2	1	20,000	UN	25,9000	518,00
138	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	2	1	40,000	UN	15,9000	636,00
139	BARBANTE 100% ALGODÃO	2	1	80,000	UN	22,9000	1.832,00
140	CANETA MARCADOR RETRO PROJETO...	2	1	20,000	UN	7,2000	144,00
141	CARIMBO AUTOMÁTICO REDONDO 3...	2	1	10,000	UN	80,0000	800,00
142	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 25 M...	2	1	35,000	UN	0,7500	26,25
143	GIZ DE CERA C/ 12 CORES	2	1	50,000	CX	10,7000	535,00
144	MASSINHA DE MODELAR MASSA 6 CO...	2	1	60,000	UN	3,9000	234,00
145	PALITO DE MADEIRA PARA CHURRASC...	2	1	40,000	UN	8,8000	352,00
146	PALITO DE MADEIRA PONTA ARREDO...	2	1	40,000	PCT	11,8000	472,00
147	PAPEL CARTOLINA VÁRIAS CORES, 50...	2	1	80,000	UN	1,7000	136,00
148	PAPEL CAMURÇA VÁRIAS CORES 40X60	2	1	60,000	UN	1,4500	87,00
149	PAPEL CELOFANE VÁRIAS CORES 20X29	2	1	30,000	UN	1,9000	57,00
150	PAPEL CELOFANE VÁRIAS CORES 10X14	2	1	30,000	UN	1,9000	57,00
151	PAPEL CREPOM, CORES SORTIDAS	2	1	50,000	UN	1,6500	82,50
152	PAPEL PARA DOBRADURA CORES DIV...	2	1	80,000	UN	1,0000	80,00
153	ROLO PAPEL CONTACT COLORIDO 45...	2	1	30,000	UN	190,0000	5.700,00
154	TECIDO TNT VÁRIAS CORES, 40G 5MT	2	1	100,000	MT	3,9000	390,00
155	KIT TINTA GUACHE 12 CORES 15ML	2	1	50,000	CX	12,5000	625,00
156	KIT PINCEL PINTURA FACIAL	2	1	30,000	UN	25,9000	777,00

VALOR TOTAL

R\$ 271.171,15

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE BELMONTE

1.2. Os produtos licitados deverão ser entregues à licitante DE FORMA PARCELADA, conforme necessidade, em local a ser indicado pelas Secretarias solicitantes, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, mediante a emissão de autorização de fornecimento.

1.3. A contratada deverá proceder à entrega imediatamente, **no prazo máximo 05 (cinco) dias**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, nas quantidades e nas especificações solicitadas, sob pena de rejeição do produto e adjudicação a outrem;

1.4. Todas as despesas referentes à entrega do objeto serão por conta do fornecedor;

1.5. As quantidades cotadas para os itens são estimativas, não havendo obrigação da Administração em adquirir os quantitativos totais.

2 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO

2.1 O valor máximo proposto foi fundamentado através de pesquisa de preço realizada em empresas do mesmo ramo de atividade, pelo representante das Secretarias solicitantes. Portanto, o preço estipulado no presente certame é o praticado no mercado para o referido item.

2.2. Para a obtenção do preço máximo unitário foi utilizada a média entre os valores obtidos nos orçamentos acostados ao processo licitatório.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei 10.520/02 e alterações posteriores, LC nº 123/2006, Decreto Municipal 39/2007, Decreto Municipal nº 27/2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O Município efetuará o pagamento do objeto desta licitação, à (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preços, na semana subsequente à entrega, mediante apresentação da respectiva nota (s) fiscal (is).

5. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade dos preços registrados será de até **12 meses** após a data da assinatura da Ata.



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A apresentação da proposta deverá conter:

- a) Identificação do fornecedor: Razão social, endereço e CNPJ.
- b) Relação de itens contendo: nº do item, quantidade, unidade de medida, especificação, marca, preço unitário e preço total;
- c) Local, data, identificação, carimbo e assinatura do representante legal da licitante;

6.2. **Poderá** ser preenchida em planilha eletrônica específica, através do **programa Compras Auto-Cotação**, (o arquivo em disco destina-se a agilizar o procedimento de abertura e julgamento das propostas, não sendo fator de desclassificação da proponente).

6.2.1. O arquivo deverá ser entregue em PEN-DRIVE ou CD dentro do envelope da proposta.

6.3. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

6.4 - Os seguintes itens têm o seu valor definido através de orçamentos coletados pela Secretaria Municipal de Administração, Sr. ^a Rosangela Sigulin Pelissari.

Belmonte – SC, 28 de novembro de 2023.

Rosangela Sigulin Pelissari.
Secretaria Municipal de Administração
Responsável por esse Termo



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

ANEXO II
(Fora dos Envelopes)
PREGÃO nº 43/2023
CRENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e inscrito(a) no CPF sob o nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Belmonte, na modalidade PREGÃO nº 43/2023 no sistema de Registro de Preços, supra-referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., dede 2023.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

ANEXO III
(Fora dos Envelopes)

PREGÃO nº 43/2023

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., licitante no Pregão nº 43/2023, no sistema de Registro de Preços promovido pelo Município de Belmonte, declara, por meio de seu representante, Sr(a)....., que está regular com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, com a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como que atende a todas as exigências de habilitação constantes no edital do referido certame.

....., de de 2023.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

ANEXO - IV
PREGÃO PRESENCIAL N. 43/2023
DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima**)

....., de de 2023.

Assinatura e carimbo
(representante legal)